



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2445/2016, DE 09 MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 107.123,38 PARA REFORMA NO ESTÁDIO MUNICIPAL “BENEDITO PIRES” E NO GINÁSIO MUNICIPAL “HAMILTON SCAPIN” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 107.123,38 (Cento e sete mil, cento e vinte e três reais e trinta e oito centavos), nos termos do disposto no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função, subfunção, e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.812.0009	Const., Ampliação, Ref. de outros Prédios Públicos	
27.812.0009.2.243	REFORMA GIN. MUN. HAMILTON SCAPIN	R\$ 35.688,16
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 35.688,16
01	Tesouro	
100.0066	Ref. Ginásio Esportes Hamilton Scapin	R\$ 688,16
02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
100.0066	Ref. Ginásio Esportes Hamilton Scapin	R\$ 35.000,00
27.813.0009.2.235	REFORMA ESTÁDIO MUN. BENEDITO PIRES	R\$ 71.435,22
4490.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 71.435,22
01	Tesouro	
100.0065	Ref. Est. Benedito Pires - Sanitários Arquibancada	R\$ 21.435,22
02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
100.0065	Ref. Est. Benedito Pires - Sanitários Arquibancadas	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 107.123,38

Parágrafo Único: A despesa fixada neste artigo correrão por conta dos seguintes recursos:

I – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de Excesso de Arrecadação a ser verificado na receita de transferências correntes de repasse da Secretaria Esportes e Turismo para reforma do Ginásio Esportes Hamilton Scapin, código 1762.99.00.19;

II – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de Excesso de Arrecadação a ser verificado na receita de transferências de capital de repasse da Secretaria de Esportes e Turismo, para ampliação e pintura de sanitários das arquibancadas, do Estádio M. Benedito Pires código 2472.99.00.13;

III – R\$ 22.123,38, de anulação parcial do crédito orçamentário, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com as classificações institucionais, da funcional programática e das categorias econômicas, a seguir especificados:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.06	ASSESSORIA PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS	
04.122.0013.1.145	AQUIS.ÁREA P/DIST. INDUSTRIAL/COMERCIAL	R\$ 22.123,38
(581) 4590.61.00	Aquisição de Imóveis	R\$ 22.123,38
	TOTAL	R\$ 22.123,38

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do PPA, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na LDO, instituída pela Lei nº 2347/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, ficam incluídas as Ações constantes do caput do artigo anterior e reduzido o valor da Ação constante do parágrafo único.

§ 1º: No Anexo - Fonte de Financiamento do Programa do Governo ficam estimadas as receitas constantes dos incisos “I” e “II”, do parágrafo único do artigo anterior, na fonte de recursos “02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º: Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 3º. As modificações desta Lei não irão alterar o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2347/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br

